



RESOLUÇÃO Nº 53/2020

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DOS PRAZOS RELATIVOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - COMDICA, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Plena dos Serviços Públicos de Fortaleza e os decretos municipais nº 14.714, 14.699 e 14.695 e suas atualizações que definem as medidas sanitárias e de distanciamento social para a prevenção contra o corona vírus, em especial o Decreto nº 14.792, de 13 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que, após sinalização favorável por parte das autoridades estaduais da saúde, indicando tendência de estabilização do crescimento da COVID-19 em Fortaleza, foi possível dar início à liberação responsável de algumas atividades econômicas e comportamentais, mediante o estabelecimento de obrigações sanitárias rigorosas a serem observadas pelas atividades liberadas, ficando sob encargo da Secretária da Saúde o monitoramento contínuo das novas medidas através do acompanhamento de perto dos dados epidemiológicos da COVID-19 nesta Capital;

CONSIDERANDO que, segundo avaliação das equipes municipal e estadual da saúde, mesmo com a liberação das primeiras atividades econômicas e comportamentais, não se observou comprometimento da tendência que se vinha verificando em Fortaleza de estabilização do crescimento da doença, contexto que transmite a segurança necessária para, nesse município, se avançar no processo de liberação responsável das atividades;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado do Decreto nº 33.737, de 12 de setembro de 2020, que também prorroga as medidas de isolamento social e inicia a retomada das atividades comerciais;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado do Decreto nº 33.737, de 12 de setembro de 2020, que também prorroga as medidas de isolamento social e inicia a retomada das atividades comerciais;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Colegiado deste COMDICA na reunião ordinária de 02 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Retomar todos os prazos relativos aos processos administrativos em tramitação no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comdica, suspensos por força das Resoluções nº 18 e 19/2020 – COMDICA.

Art. 2º Retomar os prazos da Chamada Pública nº 01/2020, que passam a ser os seguintes:

- a) 02 (dois) dias úteis, para a apresentação de recursos do resultado preliminar, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta Resolução;



- b) 05 (cinco) dias úteis após a finalização do prazo de apresentação dos recursos, para o envio de parecer pela Comissão Especial para a apreciação do Colegiado do Comdica;
- c) análise dos recursos pelo Colegiado será em Reunião Extraordinária, conforme convocação específica;
- d) 03 dias úteis após a apreciação do Colegiado será providenciada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Art. 3º Retomar, imediatamente, a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado, bem como das Comissões Permanentes e Especiais, e, ainda, dos Grupos de Trabalho, de forma presencial.

Parágrafo único - Fica a critério das Comissões Permanentes e provisórias a deliberação sobre a realização de suas reuniões ordinárias e extraordinárias de forma presencial durante a pandemia.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 18/2020–COMDICA e 19/2020–COMDICA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA – COMDICA - FORTALEZA, 02 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Ferreira Figueiredo
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FIGUEIREDO
Presidente do Comdica